



## **C A P A**

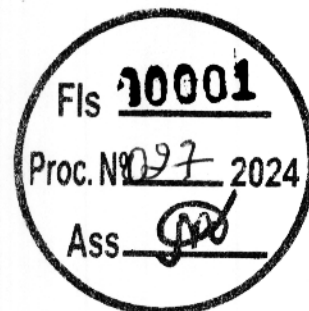
### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PROC. ADM. Nº 1614/2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/00001-20  
Valor: R\$ 46.280,00(quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais).**



### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 20 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1614/2024**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Sec. Municipal de Assistência Social visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 20 de Março de 2024. ✓



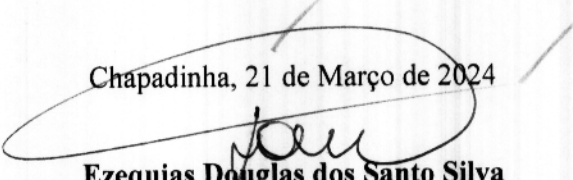
**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

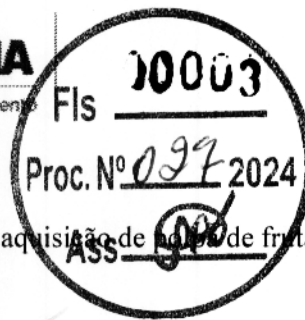
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUANT  |
|------|------------------------------------------|--------|
| 1    | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1000KG |
| 2    | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1000KG |
| 3    | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1000KG |
| 4    | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1000KG |
|      | <b>TOTAL</b>                             |        |

**Justificativa:** A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais

Chapadinho, 21 de Março de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para aquisição de 4000 de frutas de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

O Srº **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1.0 DO OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

**2.0 JUSTIFICATIVA:** A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 1.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais.

### 3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUANT    |
|------|------------------------------------------|----------|
| 1 ✓  | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1000KG ✓ |
| 2 ✓  | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1000KG ✓ |
| 3 ✓  | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1000KG ✓ |
| 4 ✓  | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1000KG ✓ |
|      | <b>TOTAL</b>                             |          |

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

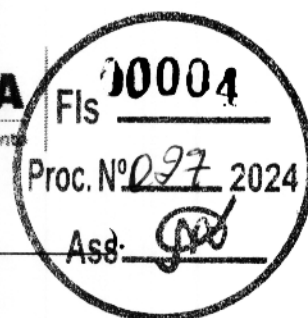
4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

### 5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:



6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta: \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

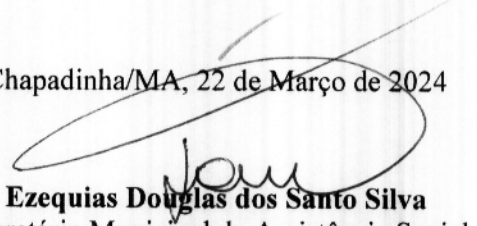
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 22 de Março de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Chapadinho

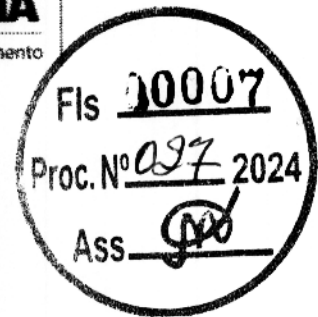
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|                                       |                           |               |  |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------|--|
| <b>EMPRESA:</b> A de V. Reinaldo LTDA |                           |               |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> R. Corrente, nº 531  |                           |               |  |
| <b>BAIRRO:</b> Cruz                   | <b>CIDADE:</b> Chapadinho | <b>UF:</b> ma |  |
| <b>CEP:</b> 65.500-000                |                           |               |  |
| <b>CNPJ:</b> 01.998.370/0001-22       |                           |               |  |

Recebi em 25/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



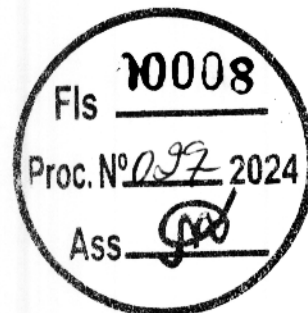


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                    | QUANT    |
|------|--------------------------------------------|----------|
| 1 /  | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg /   | 1000kg / |
| 2 /  | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg / | 1000kg / |
| 3 /  | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg /  | 1000kg / |
| 4 /  | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg /    | 1000kg / |
|      | <b>TOTAL</b>                               |          |

**REINALDO  
ATACADO**

Armário, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza  
artigos de festa em geral



**COTAÇÃO**

Empresa: **A de A V REINALDO EIRELI**

CNPJ:01.998.370/0001-22

Endereço: Travessa da Corrente, 531 – Bairro da Cruz – Chapadinha/MA

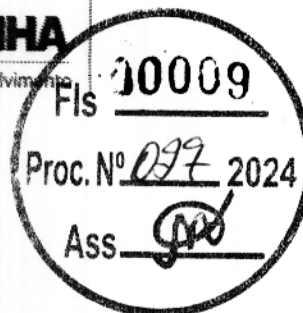
Validade da Proposta: 60(sessenta)dias

Valor da Proposta: 36.875,00( trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUANT   | V. UNIT   | V. TOTAL         |
|------|------------------------------------------|---------|-----------|------------------|
| 1    | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1.000kg | R\$ 12,50 | R\$ 12.500,00    |
| 2    | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1.000kg | R\$ 12,50 | R\$ 12.500,00    |
| 3    | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1.000kg | R\$ 12,50 | R\$ 12.500,00    |
| 4    | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1.000kg | R\$ 12,50 | R\$ 12.500,00    |
|      | <b>TOTAL</b>                             |         |           | <b>50.000,00</b> |

Chapadinha, 25 de Março de 2024

Antonio de Vasconcelos Reinaldo

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

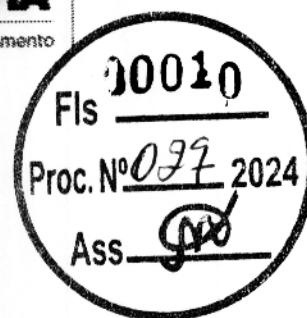
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|                                               |                   |        |  |
|-----------------------------------------------|-------------------|--------|--|
| EMPRESA: P do N monteles Industria e Comercio |                   |        |  |
| ENDERECO: R maria Garrett de Sousa, N° 10     |                   |        |  |
| BAIRRO: Centro                                | CIDADE: Mata Roma | UF: ma |  |
| CEP: 65.510-000                               |                   |        |  |
| CNPJ: 04.623.570/0001-99                      |                   |        |  |

Recebi em 25/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

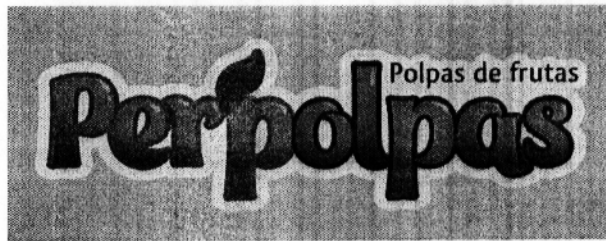
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                    | QUANT    |
|------|--------------------------------------------|----------|
| 1 ✓  | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg ✓   | 1000kg ✓ |
| 2 ✓  | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg ✓ | 1000kg ✓ |
| 3 ✓  | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg ✓  | 1000kg ✓ |
| 4 ✓  | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg ✓    | 1000kg ✓ |
|      | <b>TOTAL</b>                               |          |





Chapadinha – MA, 26 de Março de 2024

Assunto: Cotação de preço

Senhor (a) Secretário (a)

Venho por meio do presente, com a proposta de preço para cotação de preço para o fornecimento de polpa de frutas na planilha em anexo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUANT   | V. UNIT   | V. TOTAL  |
|------|------------------------------------------|---------|-----------|-----------|
| 1    | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1.000kg | R\$ 11,80 | 11.800,00 |
| 2    | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1.000kg | R\$ 11,80 | 11.800,00 |
| 3    | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1.000kg | R\$ 11,80 | 11.800,00 |
| 4    | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1.000kg | R\$ 11,80 | 11.800,00 |
|      | TOTAL                                    |         |           | 47.200,00 |

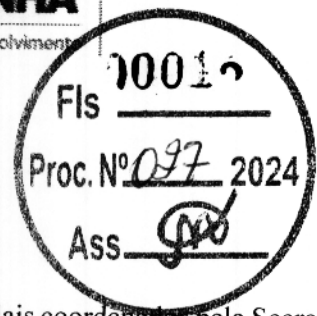
OK

Documento assinado digitalmente  
gov.br PERON DO NASCIMENTO MONTELES  
Data: 09/04/2024 16:19:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 04.623.570/0001-99

Peron do Nascimento Monteles

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|           |                         |         |           |
|-----------|-------------------------|---------|-----------|
| EMPRESA:  | N do N monteles         |         |           |
| ENDEREÇO: | R Jau - Zona Rural, 311 |         |           |
| BAIRRO:   | Povoado Jau             | CIDADE: | mata Roma |
| UF:       | ma                      |         |           |
| CEP:      | 65.510-000              |         |           |
| CNPJ:     | 35.405.126/0001-20      |         |           |

Recebi em 25/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

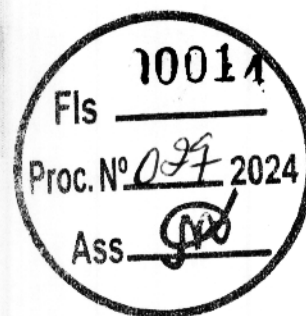


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUANT  |
|------|------------------------------------------|--------|
| 1    | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1000kg |
| 2    | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1000kg |
| 3    | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1000kg |
| 4    | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1000kg |
|      | <b>TOTAL</b>                             |        |



N DO N MONTELES  
CNPJ:35.405.126/0001-20  
Rua Caju, Zona Rural s/n - Povoado Caju  
Mata Roma/MA



Chapadinha – MA, 27 de Março de 2024

**Assunto: Cotação de preço**

Senhor (a) Secretário (a)

Venho por meio do presente, com a proposta de preço para cotação de preço para o fornecimento de polpa de frutas na planilha em anexo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUANT | V. UNIT   | V. TOTAL             |
|------|------------------------------------------|-------|-----------|----------------------|
| 1    | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1.000 | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
| 2    | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1.000 | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
| 3    | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1.000 | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
| 4    | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1.000 | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                             |       |           | <b>R\$ 46.280,00</b> |

Nixon do Nascimento Monteles  
CPF: 570.426.243-00



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

| PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.1371.2024                     |                                       | QUANT. | N DO N MONTELES, CNPJ 35.405.126/0001-20 |               |  | A D V REINALDO EIRELI CNPJ:01.998.370/0001-22 |               |  | P DO N MONTELESINDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 04.623.570/0001-99 |               |  | ESTIMADO  |               |  |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|------------------------------------------|---------------|--|-----------------------------------------------|---------------|--|---------------------------------------------------------------|---------------|--|-----------|---------------|--|
| ITEM                                                       | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO               |        | V. UNIT                                  | V. TOTAL      |  | V. UNIT                                       | V. TOTAL      |  | V. UNIT                                                       | V. TOTAL      |  | V. UNIT   | V. TOTAL      |  |
| 1                                                          | POLPA DE FRUTA DE MANGA PCT COM 1KG   | 1.000  | R\$ 11,57                                | R\$ 11.570,00 |  | R\$ 12,50                                     | R\$ 12.500,00 |  | R\$ 11,80                                                     | R\$ 11.800,00 |  | R\$ 11,96 | R\$ 11.960,00 |  |
| 2                                                          | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PCT COM 1KG | 1.000  | R\$ 11,57                                | R\$ 11.570,00 |  | R\$ 12,50                                     | R\$ 12.500,00 |  | R\$ 11,80                                                     | R\$ 11.800,00 |  | R\$ 11,96 | R\$ 11.960,00 |  |
| 3                                                          | POLPA DE FRUTA DE GOIABA PCT COM 1KG  | 1.000  | R\$ 11,57                                | R\$ 11.570,00 |  | R\$ 12,50                                     | R\$ 12.500,00 |  | R\$ 11,80                                                     | R\$ 11.800,00 |  | R\$ 11,96 | R\$ 11.960,00 |  |
| 4                                                          | POLPA DE FRUTA DE CAJU PCT COM 1KG    | 1.000  | R\$ 11,57                                | R\$ 11.570,00 |  | R\$ 12,50                                     | R\$ 12.500,00 |  | R\$ 11,80                                                     | R\$ 11.800,00 |  | R\$ 11,96 | R\$ 11.960,00 |  |
| TOTAL                                                      |                                       |        |                                          | R\$ 46.280,00 |  |                                               | R\$ 50.000,00 |  |                                                               | R\$ 47.200,00 |  |           | R\$ 47.840,00 |  |
| Thiago Alves dos Santos<br>Secretário Municipal de Compras |                                       |        |                                          |               |  |                                               |               |  |                                                               |               |  |           |               |  |

Prefeitura Mun. de Chapadinh  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

Fls 10015  
Proc. Nº 027 2024  
Ass.



Ao Ilmo. Sr.  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTO SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### DESPACHO

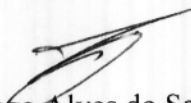
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/0001-20** sendo então vencedora no valor de **R\$ 46.280,00** (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Chapadinha, 27 de Março de 2024

  
Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras - Licitação



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

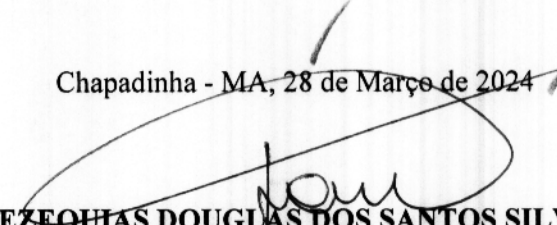
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1614.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa, para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

De acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 28 de Março de 2024

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 1614/2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 027/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI  
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA  
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,  
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO  
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA  
LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA USO NOS PROGRAMAS SOCIAIS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A PROMOÇÃO DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E NUTRITIVA AOS BENEFICIÁRIOS DESTES PROGRAMAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. ✓

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***



Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais) da empresa N DO N MONTELES, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Na qual participaram as empresas: N DO N MONTELES, A DE V REINALDO EIRELI e P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância

com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### *Conclusão*

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

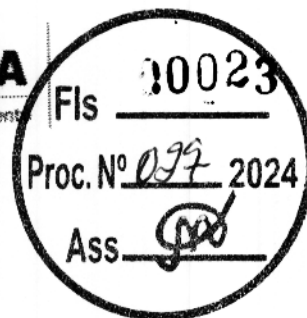
Chapadinha, 29 de março de 2024

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





Chapadinho - MA, 29 de Março de 2024

Ao  
Setor de Contabilidade  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa, para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, com valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1614.2024

Atenciosamente,

**Luciano de Souza Gomes**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

Ao Ilmo. Sr.

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
|                       |                                                       |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
|                       |                                                       |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

Chapadinhã, 01 de Abril de 2024

  
ContadorPrefeitura Mun. de Chapadinhã  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



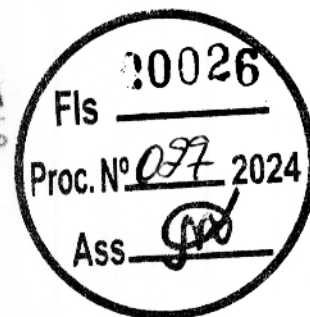
## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1614/2024, da DL 027/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 01 de Abril de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021 ✓

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

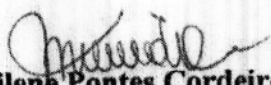
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular ✓
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo VI

##### Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do projeto;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Capítulo IV

##### Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### Capítulo V

##### Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

| NOME DO SERVIDOR               | DOCUMENTO          | VÍNCULO      | CARGO                   | FUNÇÃO     |
|--------------------------------|--------------------|--------------|-------------------------|------------|
| LUCIANO SOUZA GOMES            | 000.212.71<br>3-05 | COMISSIONADO | PRESIDENTE DA CPL       | PRESIDENTE |
| NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA | 968.238.60<br>3-91 | EFETIVA      | RECEPCIONISTA           | MEMBRO     |
| RENILSON DE AGUIAR LOPES       | 608.300.28<br>3-40 | EFETIVO      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | MEMBRO     |

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 –GP

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



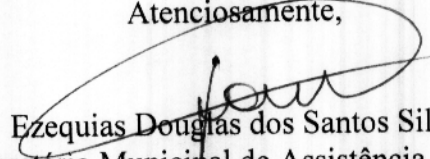


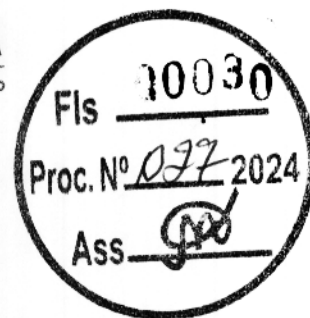
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para, aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 02 de Abril de 2024

Atenciosamente,

  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- **Processo Administrativo nº 1614/2024**
- **Dispensa de Licitação nº 027/2024**
- **Requisitante:** – Secretário Municipal de Assistência Social – Ezequias Douglas dos Santos Silva.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Empresa para aquisição de Polpa de Fruta de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 46.280,00(quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais)**

Chapadinha, 02 de Abril de 2024

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 027/2024
- Processo Administrativo nº 0101.1614.2024

**OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais

*"Art. 75 É dispensável a licitação*

*(...)*

**II** – "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

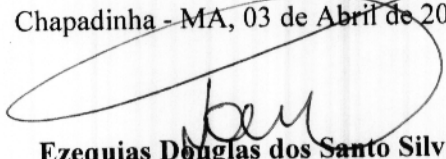
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

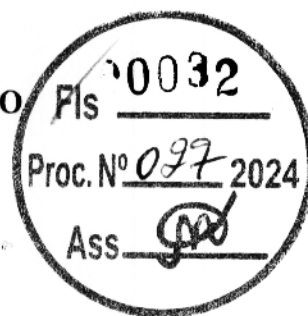
Chapadinha - MA, 03 de Abril de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**



**Processo Administrativo nº 0101.1614.2024**

**Dispensa de Licitação nº 027/2024**

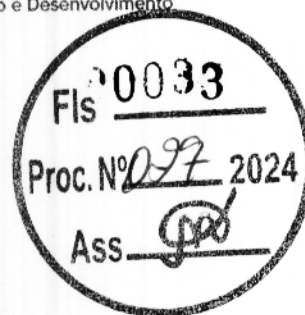
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº **35.405.126/0001-20**, que tem como objeto a aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, valor total de R\$ 46.280,00(quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 04 de Abril de 2024

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.222.72



À Empresa

**N DO N MONTELES**

CNPJ. nº **35.405.126/0001-20**

Rua Caju, Zona Rural, S/N Povoado Caju – Mata Roma/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no período natalino de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));



**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

Chapadinho - MA, 05 de Abril de 2024.





## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N DO N MONTELES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**NIXON DO NASCIMENTO MONTELES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 06/10/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000011596929, expedida por SSP/MA em 24/04/2017 e CPF: nº 570.426.243-00, residente e domiciliado na cidade de Mata Roma - MA, na RUA JACU, ZONA RURAL, nº SN, POVOADO JACU, CEP: 65510-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC).

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **N DO N MONTELES**.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente do País, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) maquinário de produção, pertencente a NIXON DO NASCIMENTO MONTELES, CPF: 570.426.243-00, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA jacu, zona rural, nº sn, povoado jacu, Mata Roma - MA, CEP: 65510000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1033-3/02 - FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 0133-4/99 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1033-3/02 - FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 0133-4/99 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

CNAE Nº 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango

CNAE Nº 0133-4/99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

CNAE Nº 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

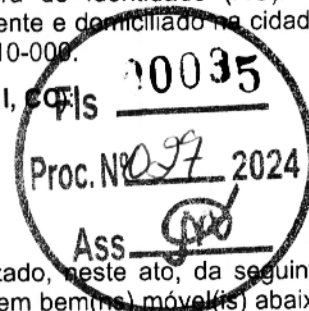
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N DO N MONTELES

### CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Mata Roma - MA, 01 de novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
NIXON DO NASCIMENTO MONTELES  
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DO N MONTELES consta assinado digitalmente por.

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 03561951392                      | THAYMES MARTINS DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 19:23 SOB N° 21102292148.  
PROTOCOLO: 191196053 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905102324. NIRE: 21102292148.  
N DO N MONTELES

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Nº 84/2024

**Insc. Municipal**  
1876-7

**CNPJ**  
35.405.126/0001-20

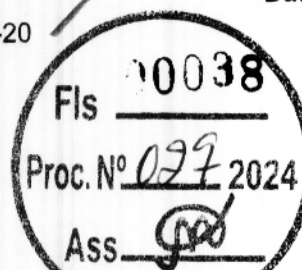
**Data da Constituição**  
04/11/2019

**Nome/Razão Social**  
N DO N MONTELES

**Data de Início**  
04/11/2019

**Denominação Comercial**  
AGRONIX

**Natureza Jurídica**  
EMPRESÁRIO



**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**  
1031700-FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS

**Atividades Secundárias**  
0121101 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO  
0133499 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
1033302 - FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS

### LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**  
RUA JACU, ZONA RURAL  
**Complemento**

**Número**  
SN

**Quadra**  
**Bairro**  
POVOADO JACU

**Data de Cadastro**  
28/11/2019  
**Validade**  
31/12/2024

**Código de Autenticação**  
8DM8-K8VA

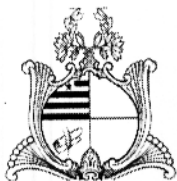
**Informações Adicionais**

MATA ROMA-MA, 10 de abril de 2024

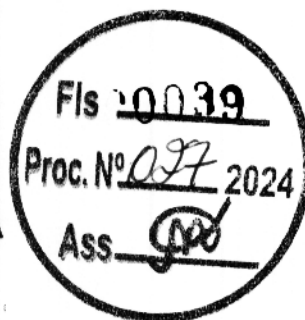
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/04/2024 09:48:32





**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



## RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                               |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ESTADO DO MARANHÃO</b><br>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA<br>PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL<br>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO |                 |
| NOME <b>NIXON DO NASCIMENTO MONTELES</b>                                                                                                     |                 |
| FILIAÇÃO<br><b>BERNARDA DO NASCIMENTO MONTELES</b>                                                                                           |                 |
| MARCELO DE CARVALHO MONTELES N                                                                                                               |                 |
| ETO                                                                                                                                          |                 |
| DATA NASCIMENTO                                                                                                                              | 06/10/1978      |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                                                              | SPP/MA          |
| FATOR RH                                                                                                                                     | **              |
| NATURALIDADE                                                                                                                                 | CHAPADINHA - MA |
| OBSERVAÇÃO                                                                                                                                   |                 |
| ASSINATURA DO TITULAR                                                                                                                        |                 |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>                                                                                                                |                 |

| LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983                    |                              |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| CPF 87042624300                                          | DNI                          |
| REGISTRO GERAL 0000011596929                             | CHAPADINHA 2 VIA             |
| REGISTRO CIVIL                                           | DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2022 |
| CASAM. N. 0000017 FLS. 017 LIV. 00001 MATA ROMA MA UNICO |                              |
| T. ELEITOR / ZONA / SEC                                  | CTPS / SERIE / UF            |
| 02876211198/042/0002                                     |                              |
| NIS/PRO/PASEP                                            | IDENTIDADE PROFISSIONAL      |
| CERT. MILITAR                                            |                              |
| 271103175680                                             |                              |
| CNH                                                      | CNS                          |
| Polígono Direito                                         |                              |
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                     |                              |

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



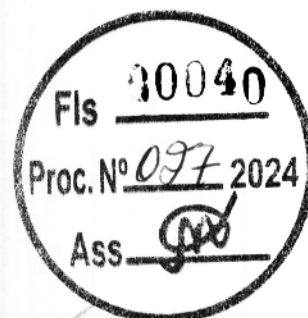
V/Pass



GOVERNO DO  
MARANHÃO  
GOVERNO DE SEGURANÇA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N DO N MONTELES**  
CNPJ: **35.405.126/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

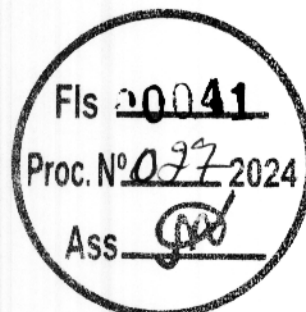
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:52 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **52AA.1ABC.C545.2158**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.405.126/0001-20  
**Razão Social:** N DO N MONTELES  
**Endereço:** RUA JACU SN / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2024 a 27/04/2024 ✓

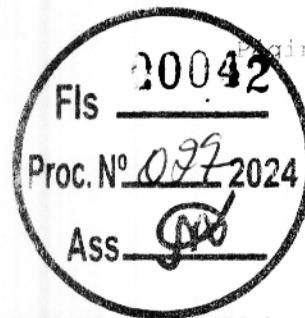
**Certificação Número:** 2024032902220286173290

Informação obtida em 01/04/2024 09:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.405.126/0001-20

Certidão nº: 20112534/2024

Expedição: 25/03/2024, às 11:27:27

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.405.126/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

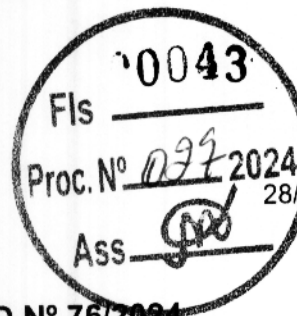


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ 06.119.945/0001-03

Praça Governador José Sarney S/N - CENTRO



CERTIDÃO

28/02/2024 11:54:10

USUÁRIO:DAVI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 76/2024**

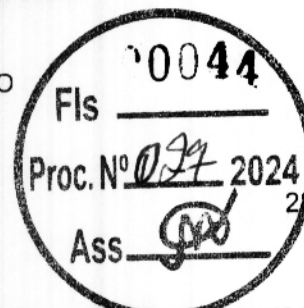
**AUTENTICAÇÃO:SwU9ExDulcGWsZy8egrALQ3djqPNZbH2**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N DO N MONTELES**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 35.405.126/0001-20**, situada à RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 28/05/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 28/02/2024.



CERTIDÃO

28/02/2024 11:57:44

USUÁRIO:DAVI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 77/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:KnJLzXFM7YIKb2w2rBijxBmYMDpYe6Kx**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N DO N MONTELES**, inscrita sob o CNPJ: 35.405.126/0001-20, situada à **RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

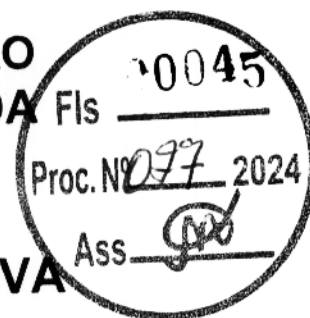
A referida certidão terá validade até 28/05/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 28/02/2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022606/24

**Data da** 26/03/2024 14:27:36

**Inscrição Estadual:** 126239118

**CPF/CNPJ:** 35405126000120

**Razão Social:** N DO N MONTELES

**Endereço:** RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

**Telefone:** (98)85061402

**Município:** MATA ROMA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF: 570.426.243-00, para assinatura do Contrato nº 156/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

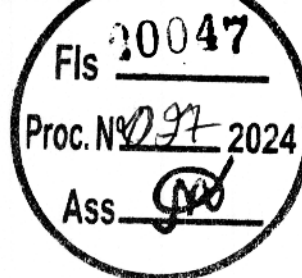
Chapadinha, 05 de Abril de 2024

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72





**CONTRATO Nº 156/2024 - DL Nº 027/2024**  
**PROC. ADM. Nº 1614/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÃ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinhã - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF: 521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ. nº **35.405.126/0001-20**, localizada na Rua Jacu, Zona Rural, s/n - Povoado Jacu - Mata Roma, CEP: 65.510-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Nixon do Nascimento Monteles, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 11596929 SSP/MA do CPF Nº 570.426.243-00, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã - MA.

| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                  | QUAN<br>T | V. UNIT   | V. TOTAL             |
|----------|------------------------------------------|-----------|-----------|----------------------|
| 1        | POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg   | 1.000kg   | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
| 2        | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg | 1.000kg   | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
| 3        | POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg  | 1.000kg   | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
| 4        | POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg    | 1.000kg   | R\$ 11,57 | R\$ 11.570,00        |
|          | <b>TOTAL</b>                             |           |           | <b>R\$ 46.280,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 46.280,00 (quanta e seis mil duzentos e oitenta reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de 05 de Abril de 2024 a 30 de Dezembro de 2024, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

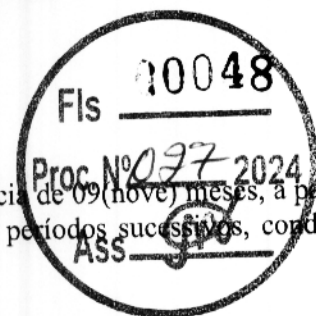
6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinha - MA.

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46





6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

Valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

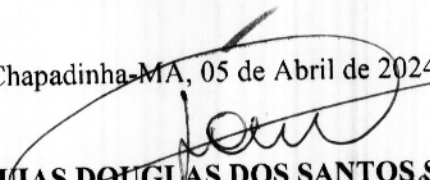
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Abril de 2024

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.830.232-72



**NIXON DO NASCIMENTO MONTELES**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

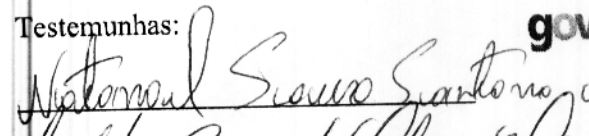
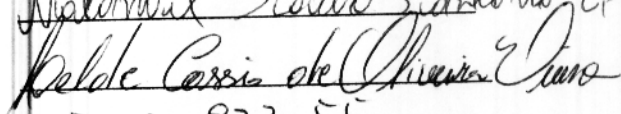
gov.br

**NIXON DO NASCIMENTO MONTELES**

Data: 11/04/2024 12:20:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

  
  
025.090.873-55

CPF 077.969.833-46





EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 – DL Nº 027/2024 - ASS. SOCIAL

CONTRATO Nº 156/2024 - DL Nº 027/2024 Processo Administrativo Nº 1614/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 027/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: N DO N MONTELES, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20

**OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

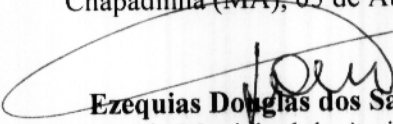
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

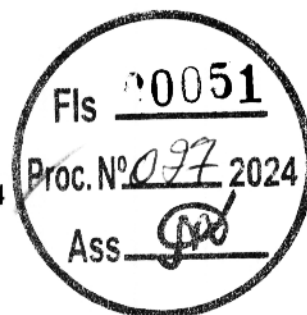
**VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2024 à 30 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2024

Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

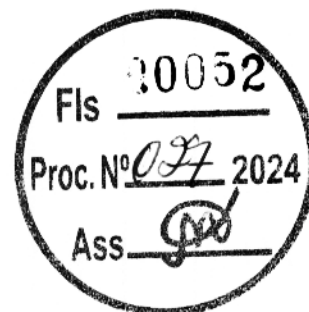
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF 521 838 233.72





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 127521/24

**Data da**

08/04/2024 14:48:27

**Inscrição Estadual:** 126239118

**CPF/CNPJ:** 35405126000120

**Razão Social:** N DO N MONTELES

**Endereço:** RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

**Telefone:** (98)85061402

**Município:** MATA ROMA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/04/2024 14:48:27



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3334 – PÁGINAS: 30

[www.chapadinhama.gov.br](http://www.chapadinhama.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 – DL Nº 027/2024 - ASS. SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

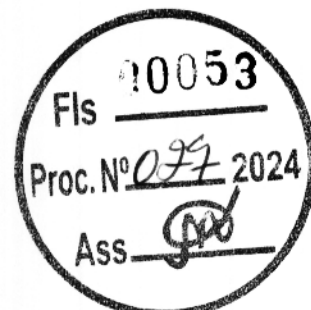
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** MALHARIA OLHO VIVO LTDA - ME, CNPJ. nº 26.105.179/0001-35 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de colcha para berço de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.414,00(três mil quatrocentos e quatorze reais).

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 02.12.00              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE                 |
| 02.12.04              | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA              |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%       |
| 44.90.52.00           | Equipamentos e material Permanente                   |

**VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2024 à 30 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2024 Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 – DL Nº 027/2024 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 156/2024 - DL Nº 027/2024** Processo Administrativo Nº 1614/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 027/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** N DO N MONTELES, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.280,00(quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

**VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2024 à 30 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2024 Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 010/2024. Processo Adm. nº 1237/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinho/MA;** Abertura: **02/05/2024 às 08:30h;** Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: [cpchapadinhama2021@gmail.com](mailto:cpchapadinhama2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinhama.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

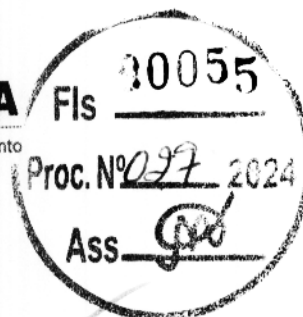


## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **31 de Dezembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0005/2024**, que tem por objeto **aumento de prazo do contrato 156/2024 – para o aquisição de polpa de fruta de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Chapadinha – MA, 31 de Dezembro de 2024.





**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 02 de Janeiro de 2025

A Empresa  
**N DO N MONTELES**  
Rua Jacu, Zona Rural, s/n – Povoado Jacu – Mata Roma

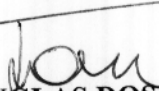
**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse para aumento de prazo do Contrato n.º 156/2024 Processo Nº 1614/2024, DL 027/2024**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 156/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

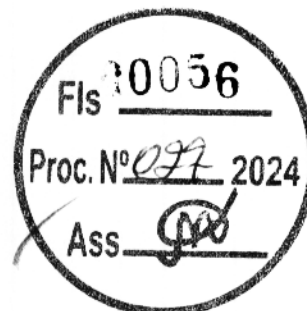
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun de Assistência Social  
CPF 521.838.232.72

Chapadilha - MA, 02 de Janeiro de 2025

Ao  
Secretario Municipal de Assistência Social  
Chapadilha - MA

At.: Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Ass.: Manifestação de interesse no aumento de prazo do contrato nº 156/2024**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de prazo do Contrato nº 156/2024

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem Dispensa de Licitação 027/2024.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Nixon do Nascimento Monteles**  
CPF: 521.838.233-2  
Representante Legal



Chapadinho - MA, 03 de Janeiro de 2025

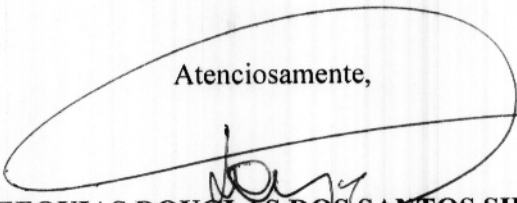
Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 156/2024, cujo objeto é aquisição de polpa de fruta de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº

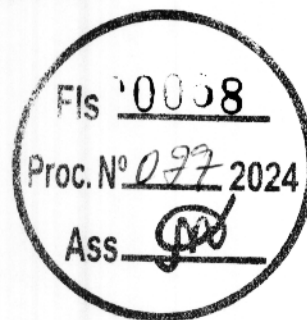
Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF - 521.838.233.72



## DESPACHO



Ao Sr.  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art.107 inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de prazo do Contrato nº 156/2024/- Para aquisição de polpa de fruta de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

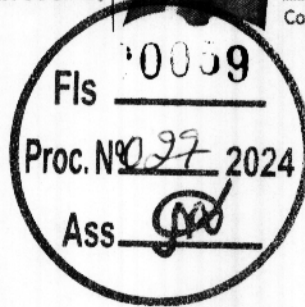
|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
|                       |                                                       |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
|                       |                                                       |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

Chapadinho – MA, 06 de Janeiro de 2025

Contador

Chapadinho Mun. de Chapadinho  
MASIO ANYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235





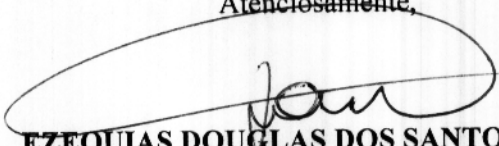
Chapadinhã, 07 de Janeiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Agente de contratação**  
Chapadinhã - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 156/2024, reconhece e AUTORIZA, o aumento de prazo do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 156/2024, da Empresa **N DO N MONTELES**, cujo objeto é aquisição de polpa de fruta de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade ao que estabelecem os Art.107 inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

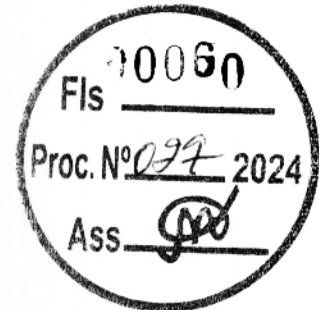
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72



Chapadinho, 08 de Janeiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Luciano de Sousa Gomes  
**Agente de Contratação**  
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 156/2024



**Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo**

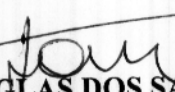
Prezado Senhor,

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original. Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária aumento de prazo por meio de aditivo.

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.232-72



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0005/2025 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 156/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 156/2024 – para aquisição de polpa de fruta de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA.

Tal solicitação fundamenta-se no Art. 107, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 09 de Janeiro de 2025

**Luciano de Sousa Gomes**  
Portaria nº 559/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX****Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadinha - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 156/2024 – Dispensa de Licitação nº 027/2024, prorrogação de prazo referente a aquisição de aquisição de polpa de fruta de interesse da Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadinha – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 107 inciso II da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

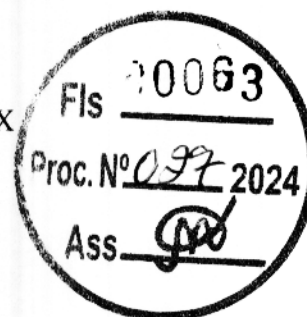
E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

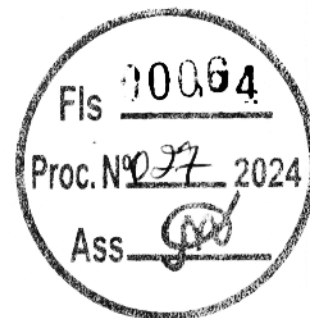


«EMPRESA CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ CONTRATADO»  
«NOME REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 0005.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021.

REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO

PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 156/2024, firmado com a empresa N DO N MONTELES, cujo objeto, por um período de 09 meses, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Dispensa de Licitação nº 027/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 156/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para a aquisição de polpa e fruta, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA.

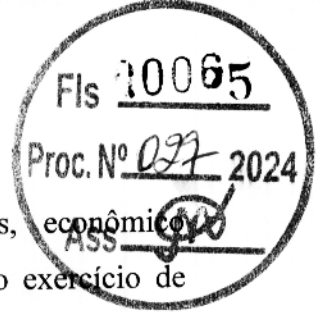
A Sra. Secretária de Assistência Social do município de Chapadinha solicitou um aditivo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de aquisição de polpa e fruta, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Assistência Social de Chapadinha, Sr. Ezequias Douglas Santos Silva através da solicitação.

Este é o relatório.

## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos, financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

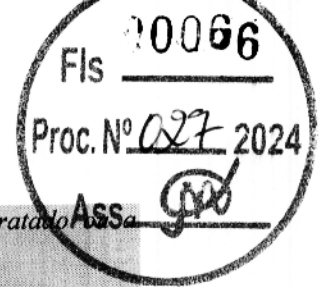
O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

*“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.*

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem*



*vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado  
extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"*

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

## Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

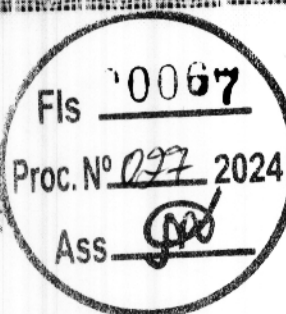
Chapadinho, 10 de janeiro de 2025.

*Samara Nisley Furtado Lima de Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Nº 84/2024

**Insc. Municipal**  
1876-7

**CNPJ**  
35.405.126/0001-20

**Data da Constituição**  
04/11/2019

**Nome/Razão Social**  
N DO N MONTELES

**Data de Início**  
04/11/2019

**Denominação Comercial**  
AGRONIX

**Natureza Jurídica**  
EMPRESÁRIO

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**  
1031700-FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS

**Atividades Secundárias**  
0121101 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO  
0133499 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
1033302 - FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS

### LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**  
RUA JACU, ZONA RURAL  
**Complemento**

**Quadra**  
**Bairro**  
POVOADO JACU

**Número**  
SN

**Data de Cadastro**  
28/11/2019  
**Validade**  
31/12/2024

**Código de Autenticação**  
8DM8-K8VA

**Informações Adicionais**

MATA ROMA-MA, 10 de abril de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
10/04/2024 09:48:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N DO N MONTELES  
CNPJ: 35.405.126/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:32 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

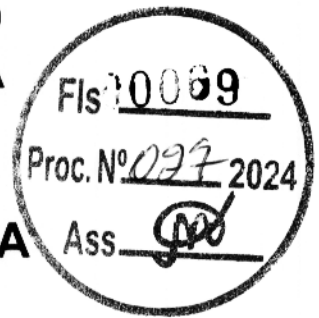
Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **A1FC.F38D.8EBA.D3B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 105708/24

**Data da** 16/12/2024 13:45:13

**Inscrição Estadual:** 128605553

**CPF/CNPJ:** 35405126000120

**Razão Social:** N DO N MONTELES

**Endereço:** RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

**Telefone:** (98)34751626

**Município:** MATA ROMA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 16/03/2025.

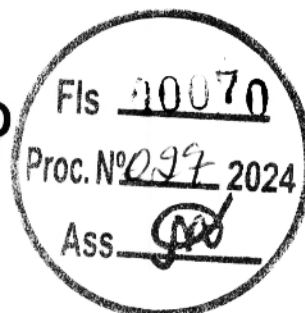
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 514056/24

**Data da**

16/12/2024 13:43:56

**Inscrição Estadual:** 128605553

**CPF/CNPJ:** 35405126000120

**Razão Social:** N DO N MONTELES

**Endereço:** RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

**Telefone:** (98)34751626

**Município:** MATA ROMA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 16/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

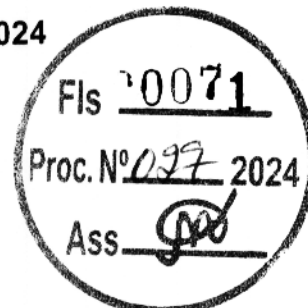
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





08/10/2024 14:04:11  
USUÁRIO:DAVI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 324/2024**  
AUTENTICAÇÃO:FXoBSxQ6SXoX



**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N DO N MONTELES**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 35.405.126/0001-20**, situada à RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 06/01/2025.

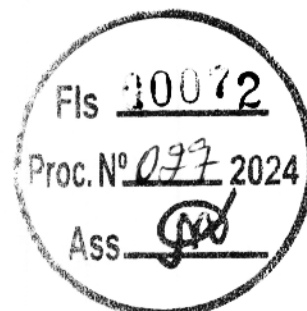
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 08/10/2024.



08/10/2024 14:05:42  
USUÁRIO:DAVI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 325/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:n8S2TDHTE5IQ**

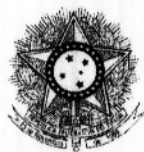


**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N DO N MONTELES**, inscrita sob o CNPJ: 35.405.126/0001-20, situada à **RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 06/01/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 08/10/2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.405.126/0001-20

Certidão nº: 86521792/2024

Expedição: 16/12/2024, às 13:39:19

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.405.126/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

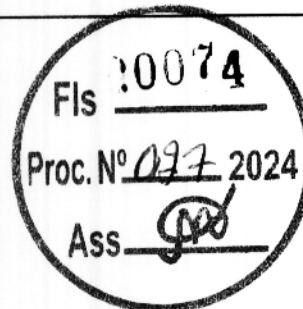
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.405.126/0001-20  
**Razão Social:** N DO N MONTELES  
**Endereço:** RUA JACU SN / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

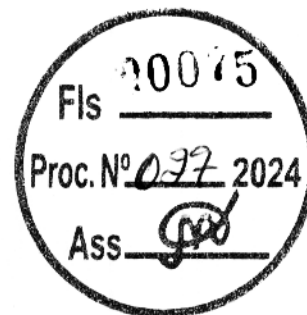
**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010804325414863130

Informação obtida em 14/01/2025 09:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





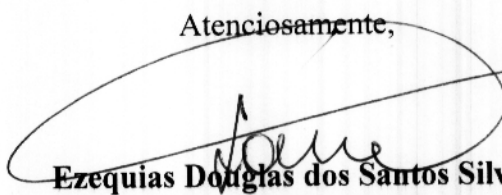
## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca o Sr. Nixon do Nascimento Monteles da Empresa **N DO N MONTELES**, inscrito no CNPJ: **35.405.126/0001-20**, para assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato nº 156/2024, cujo objeto consiste na aquisição de polpa de fruta de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 10 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521 838 233 72



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 – DL n.º 027/2024**  
Processo Administrativo: 0005/2025  
Apenso ao Proc. Administrativo: 1614/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF: 521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ. nº **35.405.126/0001-20**, localizada na Rua Jacu, Zona Rural, s/n – Povoado Jacu – Mata Roma, CEP: 65.510-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 11596929 SSP/MA do CPF nº 570.426.243-00, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato será prorrogado para mais 09(nove) meses

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 107, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

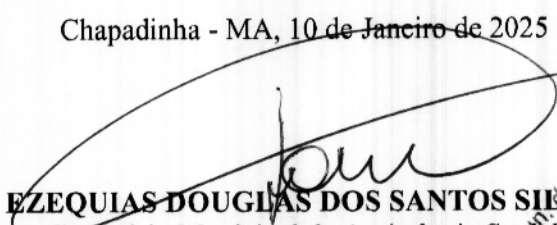
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



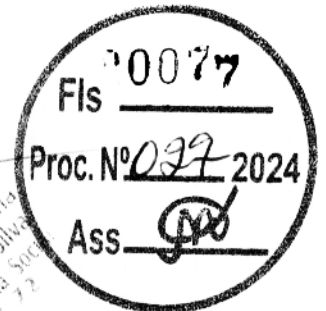
Chapadinha - MA, 10 de Janeiro de 2025

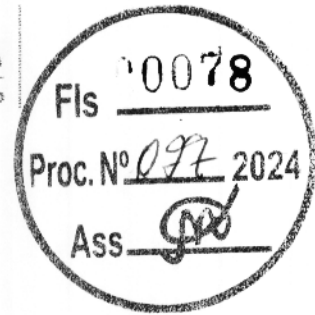
  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**NIXON DO NASCIMENTO MONTELES**  
Data: 14/01/2025 11:19:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**NIXON DO NASCIMENTO MONTELES**  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

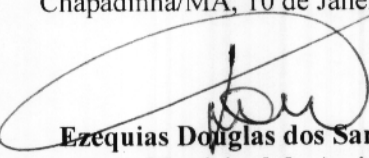
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 - DL nº 027/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº 35.405.126/0001-20/ OBJETO: - Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA. Data da assinatura, 10 de Janeiro de 2025, Vigência de prazo: 09(nove) meses. BASE LEGAL: Fundamentação Legal Art 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

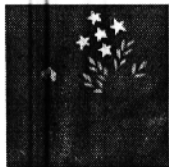
ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Assistência Social, Representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: **N DO N MONTELES** representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles.

Chapadinho/MA, 10 de Janeiro de 2025

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3496 – PÁGINAS: 07

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024

**PARTES:** Contratante: Município de Chapadinhã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, Contratada: Empresa A L Santos Serviços - ME, CNPJ nº 39.961.089/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PREÇO:**

Valor total: **R\$ 125.669,00** (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão realizadas conforme a classificação:

- **Unidade Gestora:** 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

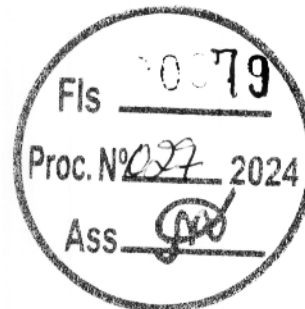
#### Programas de Trabalho:

- 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- 10.304.0010.2072.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

**DATA:** Chapadinhã (MA), 15 de dezembro de 2024. **VALIDADE CONTRATO:** 12 MESES.



#### ASSINATURA:

Alex Monteiro Castelo Branco  
Representante Legal da Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024

**PARTES:** Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinhã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, Contratada: Empresa A L Santos Serviços - ME, CNPJ nº 39.961.089/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **PREÇO:**

Valor total: **R\$ 86.859,00** (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão realizadas conforme a classificação:

**Unidade Gestora:** 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Programas de Trabalho:

- 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
- 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. **VALIDADE CONTRATO:** 12 MESES.

#### DATA:

Chapadinhã (MA), 15 de dezembro de 2024.

#### ASSINATURA:

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Representante Legal da Contratante

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 – DL nº 027/2024 **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº 35.405.126/0001-20. **OBJETO:** - Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã - MA. Data da assinatura, 10 de Janeiro de 2025. Vigência de prazo: 09(nove) meses. **BASE LEGAL:** Fundamentação Legal Art 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02.09.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA |
| 15.452.0007.2016.0000 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 3.3.90.36.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                |

**ASSINATURAS/CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Assistência Social, Representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e **CONTRATADA:** **N DO N MONTELES** representada pelo Sr. Nixon de Nascimento Monteles. Chapadinhã/MA, 10 de Janeiro de 2025 **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social

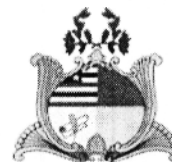
#### ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(Publicado no DOM do dia 06/11/2024, página 01)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3503 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. (Processo Administrativo nº 0038/2025, apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0014.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a supressão de 15% (quinze por cento) e prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Contratação de escritório de Advocacia especializado em consultoria jurídica junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e Controle Interno do Município de Chapadinho-MA - MA. DATA DE ASSINATURA, 13 de Janeiro de 2025. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e parágrafo I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, 02.07. Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, Representada pelo Sr. Bertoldo Klingner Barros Rego Neto.

Chapadinho/MA. 13/01/2025.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração.



### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024 – P.E Nº 021/2024 - Processo Administrativo Nº 2101/2024 – Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41. Publicação no Diário oficial do Município no dia 02 de Dezembro de 2024, na página 03 Edição Nº 3475.

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

|                       |                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |
| 08.244.0012.2122.0000 | ASSISTÊNCIA GERAL À COMUNIDADE CARENTE                 |
| 3.3.90.32.00          | Material de Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita |

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 – DL 027/2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Onde lê-se: dotação orçamentária

|                       |                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02.09.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA |
| 15.452.0007.2016.0000 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA                                |
| 3.3.90.36.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....            |

Leia – se: dotação orçamentária:

|                       |                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0012.2032.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA |
| 33.90.30.00           | Material de consumo                                   |

Publicação no Diário oficial do Município no dia 14 de Janeiro de 2024, na página 07 edição 3496. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024 – INEX nº 012/2024, Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de Dezembro de 2024, na página 04 edição 3479. Onde lê – se: 36.000,00(trinta e seis mil) Leia – se: 8.472,00(oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração.

DECRETO Nº 004/2025 - GP

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS TAXAS E OUTROS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.